



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3. ENTREGA DOS ENVELOPES	4
4. CREDENCIAMENTO.....	5
5. PROPOSTA COMERCIAL	6
6. HABILITAÇÃO.....	7
7. SESSÃO DO PREGÃO	11
8. RECURSOS	14
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
10. DA NOTA DE EMPENHO	15
11. DO PRAZO DE ENTREGA	15
12. PAGAMENTO.....	16
13. DAS PENALIDADES.....	17
14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	18
15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I (Especificação do objeto)	21
ANEXO II (Croquis).....	25
ANEXO III (Modelo de Proposta Comercial).....	41
ANEXO IV (Modelo de Credenciamento)	44
ANEXO V (Modelo de declaração)	45
ANEXO VI (Modelo de declaração enquadramento ME e EPP)	46
ANEXO VII (Modelo de declaração)	47
ANEXO VIII (Modelo de declaração – art. 7º, XXXIII, CR/88)	48
ANEXO IX (Termo de referência)	49



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, do Decreto Estadual 44.431/06, alterado pelos Decretos nº 44.515, de 14 de maio de 2007, e nº 44.629, de 03 de outubro de 2007, do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelas Portarias nº 311/2004 e 423/2008 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante e inseparável.

1. OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para recepcionistas, motoristas, garçons da Justiça Militar, conforme especificado no Anexo I deste edital.

1.2. – As peças poderão ser confeccionadas em tamanho personalizado ou em tamanho padrão 38, 40, 42, 44, etc.

1.2.1. – A confecção em tamanho padrão não exclui a obrigação da empresa vencedora em proceder aos ajustes necessários à adequação das peças ao tamanho de cada funcionário.

1.2.2. – As medidas de cada funcionário para confecção e ajustes das peças serão obtidas na sede do Tribunal de Justiça Militar.

1.3. – As cores dos tecidos de cada item serão oportunamente definidas pelo Tribunal de Justiça Militar, devendo a empresa vencedora apresentar a cartela demonstrativa de cores, para escolha definitiva pelo Tribunal de Justiça Militar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. – Para o item 5 do Anexo I deverão ser apresentadas, pela empresa vencedora, pelo menos, quatro opções, cujos padrões estejam em harmonia com as cores selecionadas para o conjunto do uniforme, para escolha pelo Tribunal de Justiça Militar.

1.5. – Os tecidos de cada uniforme deverão estar de acordo com as especificações do Tribunal de Justiça Militar, conforme Anexo I deste edital.

1.6. – A aquisição dos tecidos e materiais para a confecção dos uniformes será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

a) for declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

b) tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

c) estiver sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

d) possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital.

e) incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

2.2.1. – A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3. – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”:

3.1.1. – Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Aimorés nº 698 - Belo Horizonte/MG

DATA: 12 de setembro de 2008

HORÁRIO: 10 horas

PREGOEIRA: Roselmiriam Rodrigues dos Santos

3.1.2. - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 3/2008
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

P R O P O S T A C O M E R C I A L

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 3/2008
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

H A B I L I T A Ç Ã O

3.2. - O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CREDENCIAMENTO

4.1. – No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo IV.

4.2. - Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa é indispensável que se comprove por documento autenticado ou original, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.3. – O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento autenticado ou original equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.4. – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo em vigor, acompanhado, se for o caso, da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Documento autenticado ou original, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.5. – Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

4.6. – Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. – Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 4.4 deste instrumento, não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de “Habilitação”.

4.8. – Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pelo proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 6 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do Anexo V.

4.8.1. – As ME e EPP devem fazer constar da declaração a que se refere este item, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.9. – O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. – A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. estar datilografada ou impressa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;

b) especificações e características detalhadas do serviço, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas;

c) preços unitário e total de todos os itens, expressos em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) nos preços propostos deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;

e) prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.2. – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.3. – Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

6. HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do artigo 32 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pela análise dos documentos a seguir, que deverão constar do envelope de habilitação:

6.1. - Da Habilitação Jurídica:

a) no caso de Empresário, o registro comercial;

b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Os licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o modelo no Anexo VI deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1. – Na hipótese das alíneas “b” e “c” os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2. – Da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede, mediante certidão negativa emitida pelo órgão competente;
- c) regularidade junto à Fazenda Pública Nacional, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido certificado pela Caixa Econômica Federal;
- e) regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, mediante certidão negativa de débito, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

6.2.1. – No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

6.3. – Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante presta(ou) serviços similares ao desta licitação;
- b) certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, **com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

d) declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

6.4. – Das disposições gerais sobre a habilitação

6.4.1. – O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

6.4.2. – O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se dos documento(s) nele descrito (s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

6.4.3. – Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 6.4.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

6.4.4. – Serão analisados no certificado de que trata o subitem 6.4.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

6.4.5. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor e o número do CNPJ e o endereço respectivo:

6.4.6. - Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4.7. – Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.8. – Declarações falsas sujeitarão o fornecedor às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 13.

6.4.9. – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet, SIAD ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação do licitante.

6.4.10. – Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

6.4.11. - Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.4.12. – Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

6.4.13. – A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

6.4.14. – As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.4.14.1.– Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.14.2. – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

6.4.14.3.– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis, inicialmente concedidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.14.4.– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4.15. – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4.16.– O Tribunal poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. – Após o credenciamento dos participantes, identificação dos representantes das empresas proponentes e o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

7.2. – Classificação das propostas comerciais

7.2.1. – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas a fim de que seja verificado se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.2.2. – O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4. – Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

7.2.5. – Será desclassificada a proposta que:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não apresentar cotação de preço para todos os itens constantes do Anexo I deste edital;
- c) for apresentada em desacordo com este edital.

7.3. – Lances verbais

7.3.1. – Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. – Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o valor global.

7.3.3. – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.4. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.5. – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

7.4. – Julgamento

7.4.1. – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.2. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.2.2. – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhores condições.

7.4.3. – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

7.4.4. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.4.1. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.4.1.1. – a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do mesmo direito;

7.4.4.1.2. – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.4.2. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.4.5. – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.4.6. – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

7.4.7. – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

7.4.8. – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.4.9. – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance, contendo o preço unitário de todos os itens que compõem a proposta.

7.4.10. – Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.4.11. – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes desclassificadas os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8. RECURSOS

8.1. – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. – A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Tribunal de Justiça Militar e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

9.2. – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.

10. DA NOTA DE EMPENHO

10.1. - A nota de empenho somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. – O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da nota de empenho.

11.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa e a critério do Tribunal, por no máximo 15 (quinze) dias.

11.2. – O recebimento das peças confeccionadas a que se refere o objeto do presente termo será feito pela Gerência Administrativa do Tribunal.

11.3. – No ato da entrega do objeto, será lavrado “Termo de Recebimento e Aceitação Provisória”.

11.4. – Para a aceitação provisória não será admitida entrega parcelada, sendo que todas as peças dos uniformes deverão ser entregues, acompanhadas de hábil documento fiscal.

11.5. – Não serão aceitas peças confeccionadas em desacordo com as especificações contidas neste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6. – O Tribunal de Justiça Militar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a aceitação provisória, fará comunicação à empresa vencedora da necessidade de ajustes, devendo as peças e todas as informações necessárias aos ajustes serem recolhidas na sede do Tribunal de Justiça Militar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a comunicação.

11.7. – Os ajustes necessários deverão ser feitos em até 20 (vinte) dias a contar do recolhimento das peças.

11.8. – Após a entrega de todas as peças devidamente ajustadas, será lavrado o “Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva”, em até 05 (cinco) dias úteis.

11.9. – Não havendo necessidade de ajustes, a aceitação provisória será convertida em aceitação definitiva.

11.10. – A empresa vencedora deverá dar garantia do material utilizado na confecção dos uniformes, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da aceitação definitiva do objeto desta licitação, contra eventuais defeitos existentes.

11.10.1. – Constatado o defeito, será feita comunicação, pela Gerência Administrativa, a fim de que, a empresa vencedora, às suas expensas, sane o defeito ou proceda a troca da peça, se for o caso.

12. PAGAMENTO

12.1. – As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do objeto e apresentação de hábil documento fiscal.

12.2. – Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de material insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

12.3. – Para facilidade de pagamento, a empresa poderá indicar o número da conta bancária, nome do banco e agência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DAS PENALIDADES

13.1. – As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art.81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1. – O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

13.3. – A recusa da licitante vencedora em entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

13.4. – Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

13.4.1. – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.4.2. – multa;

13.4.3. – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

13.4.4. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5. – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

13.5.1. – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.5.2. – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

13.6. – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7. – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração.

13.8. – Para a aplicação de quaisquer das penalidades, será garantida a ampla defesa, sendo que para tal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.9. – O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar a dedução dos valores correspondentes à multa do pagamento devido à contratada, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13.10. – Quando a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

13.11. – A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. – Até o quinto dia após a publicação deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Tribunal de Justiça Militar.

14.2. – O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – O PREGÃO será realizado pela Pregoeira Roselmiriam Rodrigues dos Santos e, como Equipe de Apoio, Maria Anita Pereira, Flávia Imaculada Chaves Diniz e Áurea Maria Alves Araújo, sendo que eventual substituição será feita nos termos da Portaria nº 423/2008, deste Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.tjm.mg.gov.br e publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.3. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº “1051 02 122 701 2073 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “04”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

15.4. - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

15.5. - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.6. – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.7. - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

15.8. - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

15.9. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

15.10. - É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

15.11. - Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.12. – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.13. – São anexos do presente edital:

- a) ANEXO I – Especificação do Objeto da Licitação;
- b) ANEXO II – Croquis das peças dos uniformes;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, CR/88);
- i) ANEXO IX – Termo de Referência.

15.14. - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, de agosto de 2008.

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJMMG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. UNIFORME MASCULINO

1.1. – Os itens 1 e 2 (terno) deverão ser confeccionados em tecido **microfibra**, com as seguintes especificações:

- 1005 poliéster em ponto de tela
- 22 fios/cm – urdume
- 21 fios/cm – trama
- 188,27 g/m² – gramatura
- 1,48 a 1,50 m de largura

1.2. – Os itens 3 e 4 (camisas) deverão ser confeccionados em tecido tricoline, natural blend.

1.3. – As cor do tecido de cada item será definida pelo Tribunal de Justiça Militar, devendo a empresa vencedora apresentar cartela demonstrativa de cores para a escolha.

1.4. – As peças deverão ser confeccionadas em tamanho personalizado, ou tamanho padrão 38, 40, 42, etc.

1.4.1. – A confecção em tamanho padrão não exclui a obrigação da empresa vencedora em proceder aos ajustes necessários à adequação das peças ao tamanho de cada funcionário.

1.5. – Para o item 5 (gravata) deverão ser apresentadas, pela empresa vencedora pelo menos quatro opções, cujos padrões estejam em harmonia com as cores selecionadas para o conjunto do uniforme, para escolha pelo Tribunal de Justiça Militar.

1.6. – As peças que compõem o uniforme masculino deverão ser confeccionadas de acordo com a seguinte modelagem:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Especificação	Qtde
1	Blazer com 3 (três) botões, 3 (três) bolsos na frente, recortes na frente e nas costas, pinças na frente, mangas com recorte, costura no meio das costas, abertura nos recortes laterais das costas, forrado, conforme modelo A-1 do Anexo II.	15
2	Calça social, cós com presilhas e bolso para moedas, bolso tipo faca na frente, bolsos atrás com botão, conforme modelo A-2 do Anexo II.	30
3	Camisa manga longa, com gola colarinho, 1(um) bolso na frente, na lateral esquerda de quem usa, mangas com punho, costas com pala e prega, conforme modelo A-3 do Anexo II.	30
4	Camisa manga curta, com gola colarinho, 1(um) bolso na frente, na lateral esquerda de quem usa, costas com pala e prega, manga com punho duplo, conforme modelo A-4 do Anexo II.	30
5	Gravatas listradas em diagonal (devem ser apresentadas, pelo menos, 4 opções) que combinem com os demais itens que compõem o uniforme masculino, para escolha do Tribunal.	30

2. UNIFORME FEMININO

2.1. – Os itens 6, 7, 8, 9 e 10 (uniforme de gala, spencer, calça e saias) deverão ser confeccionados em tecido **microfibra**, com as seguintes especificações:

- 1005 poliéster em ponto de tela
- 22 fios/cm – urdume
- 21 fios/cm – trama
- 188,27 g/m² – gramatura
- 1,48 a 1,50 m de largura

2.2. – Os itens 11 e 12 (camisas) deverão ser confeccionados em tecido crepe, com as seguintes especificações:

- 100% poliéster em ponto tela;
- 64 fios/cm – urdume;
- 35 fios/cm – trama;
- 124,25/g/m² – gramatura;
- 1,48 a 1,50 m de largura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. – As cor do tecido de cada item será definida pelo Tribunal de Justiça Militar, devendo a empresa vencedora apresentar cartela demonstrativa de cores para a escolha.

2.4. – As peças deverão ser confeccionadas em tamanho personalizado, ou tamanho padrão 38, 40, 42, etc.

2.4.1. – A confecção em tamanho padrão não exclui a obrigação da empresa vencedora em proceder aos ajustes necessários à adequação das peças ao tamanho de cada funcionário.

2.5. – As peças que compõem o uniforme feminino deverão ser confeccionadas de acordo com a seguinte modelagem:

Item	Especificação	Qtde
6	Blazer clássico, com manga longa, com 02 (dois) botões, recorte na frente e nas costas, pinça na frente (região da cintura), costura no centro das costas, 02 (dois) bolsos na frente, ombro levemente estruturado, forrado, conforme modelo B-1 do Anexo II.	11
7	Spencer com manga longa, sem gola, zíper visível, recorte na frente e nas costas, pinça na frente (região da cintura), costura no centro das costas, 2(dois) bolsos na frente, ombro levemente estruturado, forrado, conforme modelo B-2 do Anexo II.	11
8	Saia com pinças na frente e costas, costuras laterais e no centro das costas, com abertura em baixo, toda forrada, para acompanhar o blazer clássico, conforme modelo B-5 do Anexo II.	11
9	Saia com pinças na frente e costas, costuras laterais e no centro das costas, com abertura em baixo, toda forrada, para acompanhar o Spencer com zíper, conforme modelo B-6 do Anexo II.	11
10	Calça com cós largo e zíper invisível na frente, conforme modelo B-7 do Anexo II.	22
11	Camisa com manga longa, corpo forrado (frente e costas), gola colarinho, abotoamento na frente, recorte na frente e nas costas, punho nas mangas, conforme modelo B-3 do Anexo II.	22
12	Camisa com manga curta, corpo forrado (frente e costas), gola colarinho, abotoamento na frente, recorte na frente e nas costas, punho duplo nas mangas, conforme modelo B-4 do Anexo II.	22



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3. UNIFORME PARA GARÇONS E TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

3.1. – Os itens 13 e 14 (terno) deverão ser confeccionados em tecido **microfibra**, com as seguintes especificações:

- 1005 poliéster em ponto de tela
- 22 fios/cm – urdume
- 21 fios/cm – trama
- 188,27 g/m² – gramatura
- 1,48 a 1,50 m de largura

3.2. – O item 15 (camisa) deverá ser confeccionado em tecido tricoline, natural blend.

3.3. – O item 16 (jaleco) deverá ser confeccionado em tecido polycedro leve super (94416), com 33% de poliéster e 67% de algodão.

3.4. – As cor do tecido de cada item será definida pelo Tribunal de Justiça Militar, devendo a empresa vencedora apresentar cartela demonstrativa de cores para a escolha.

3.5. – As peças deverão ser confeccionadas em tamanho personalizado, ou tamanho padrão 38, 40, 42, etc.

3.5.1. – A confecção em tamanho padrão não exclui a obrigação da empresa vencedora em proceder aos ajustes necessários à adequação das peças ao tamanho de cada funcionário.

3.6. – As peças que compõem o uniforme de garçons e o jaleco dos técnicos de informática deverão ser confeccionadas de acordo com a seguinte modelagem:

Item	Especificação	Qtde
13	Blazer com 3(três) bolsos na frente, 2(dois) botões, gola de cetim, pinças na frente, costas com costura no meio e recorte nas laterais, manga com costura atrás, forrado, conforme modelo C-1 do Anexo II.	5
14	Calça social, cós com presilhas e bolso para moedas, bolso tipo faca na frente, bolsos atrás com botão, conforme modelo C-3 do Anexo II.	5
15	Camisa com manga longa, 7(sete) nervuras de cada lado na frente, com botões pretos, conforme modelo C-2 do Anexo II.	10
16	Jaleco com manga curta, com 03 (três) botões e 03 (três) bolsos chapados, conforme modelos C-4 e C-5 do Anexo II.	10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

ANEXO II

CROQUIS DAS PEÇAS A SEREM CONFECCIONADAS

MODELO A-1

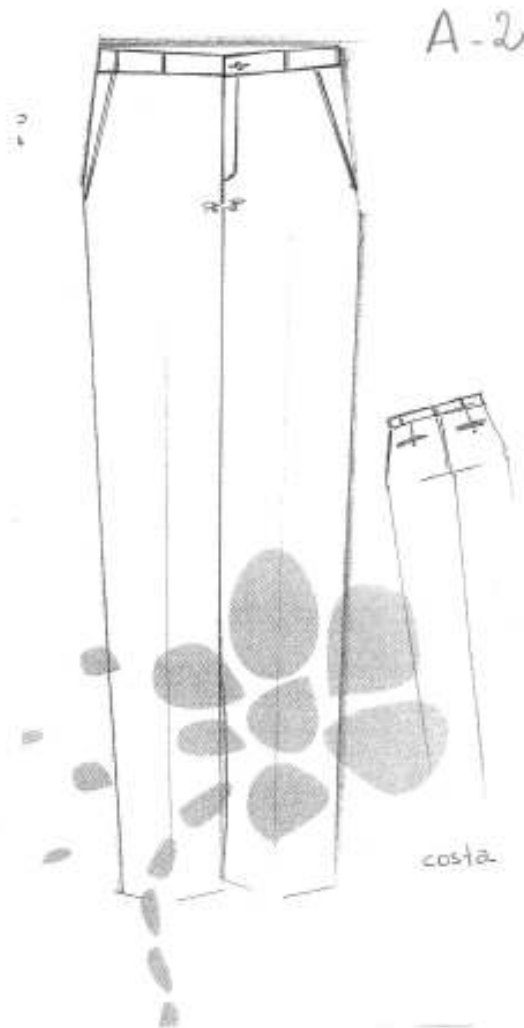




TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO A-2

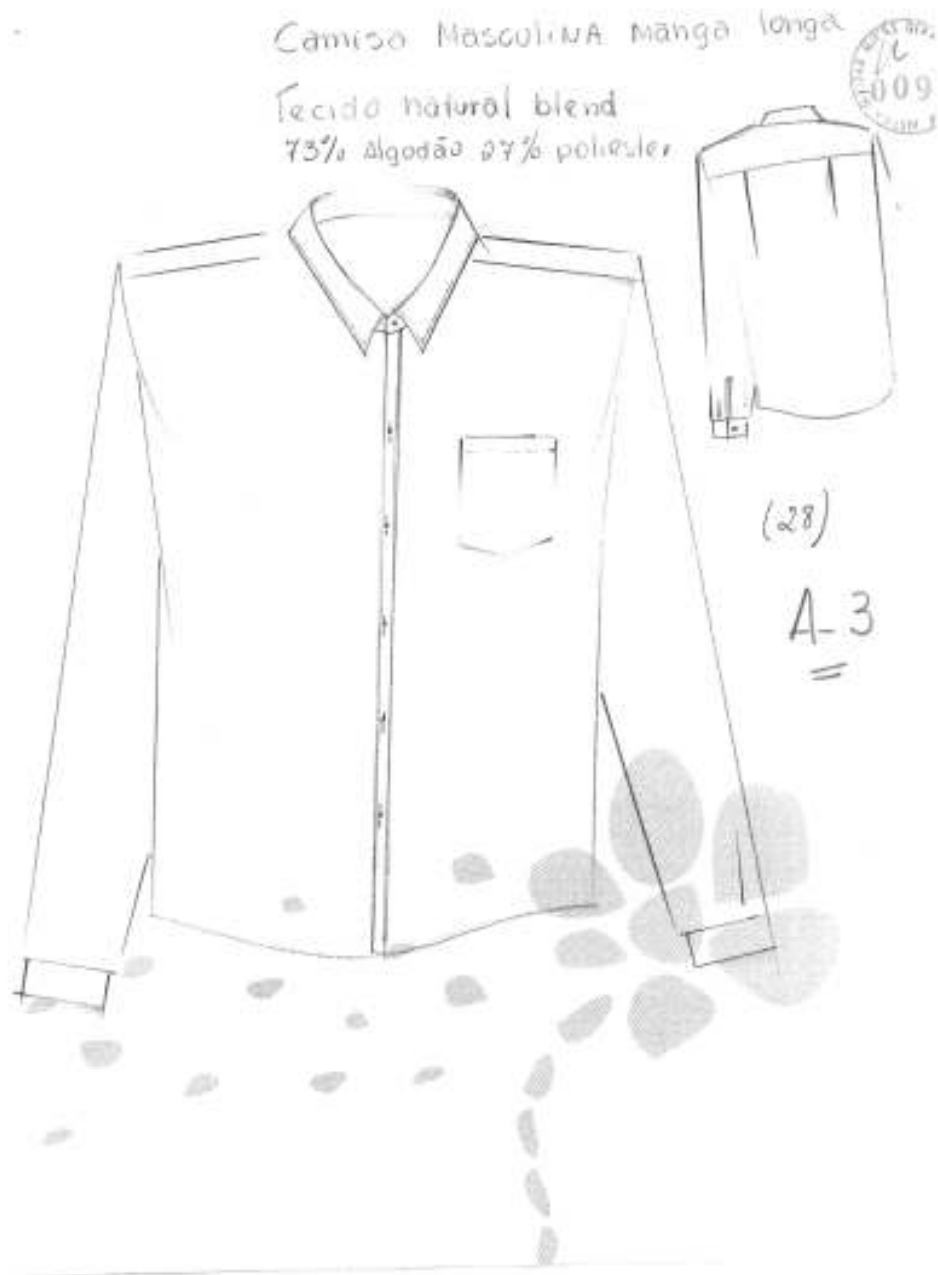
calça social masculina 04 bolso
sem prega





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO A-3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO A-4



Camisa masculina manga curta
Tecido natural blend
73% algodão, 27% poliéster



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO B-1

B-1



7 penceiros 03 botões. Todo forrado com parte frontal da coqueada.

Orro Acetato 100%

intretela p/ tecido com elasticidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO B-2



Spencer com zíper - forrado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

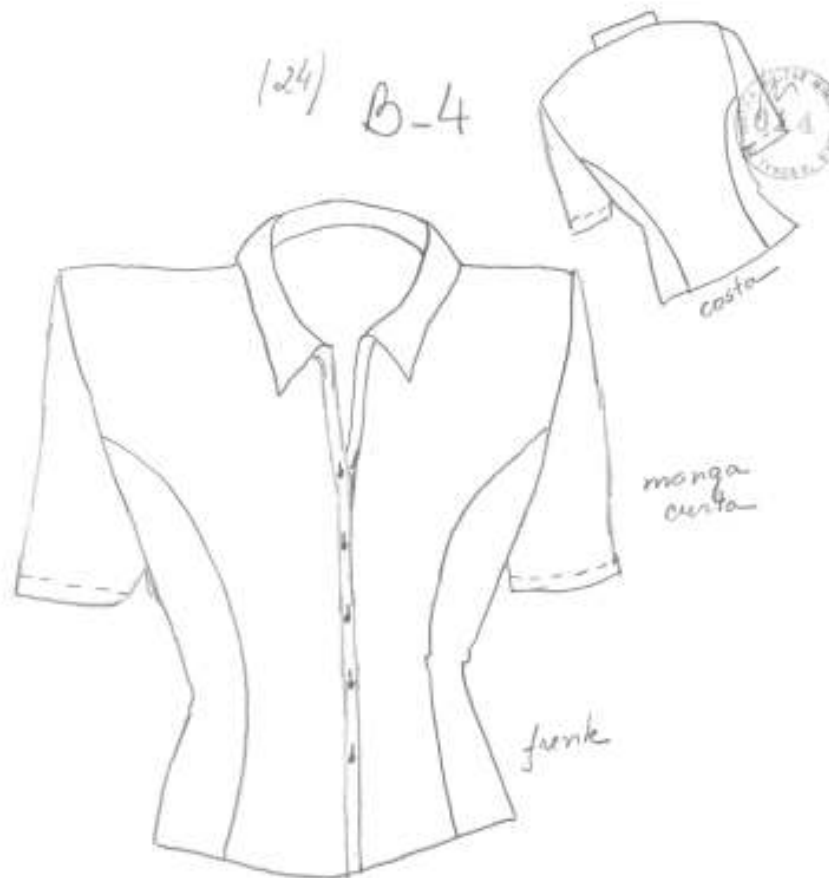
MODELO B-3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO B-4





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO B-5

B-5



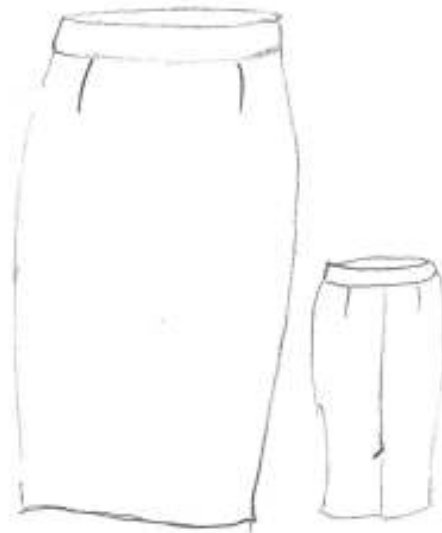
- saia forrada
- abertura atrás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO B-6

B-6

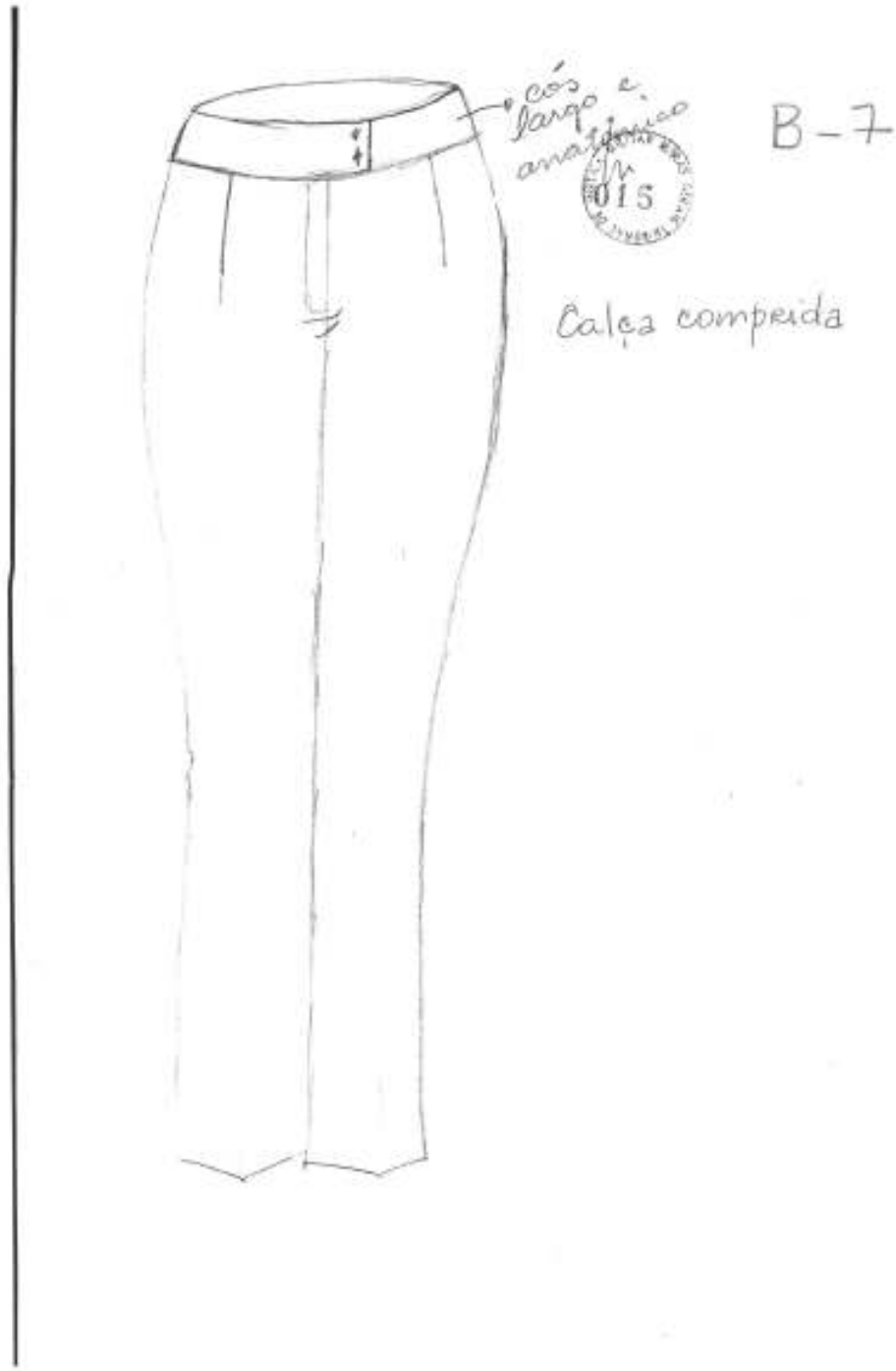


- saia forrada
- abertura atrás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO B-7





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO C-1



C-1



Garçon Smoking
cas: Com gola em cetim

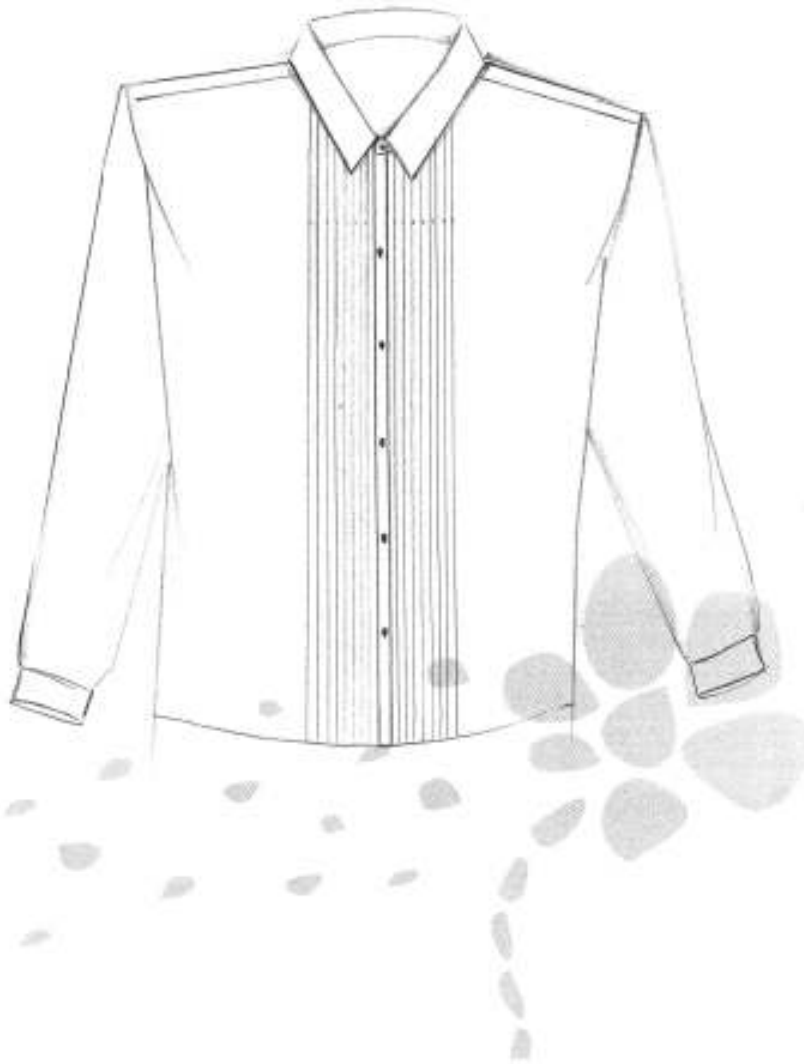


TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO C-2

Camisa garçom com nervura
botão preto

C-2





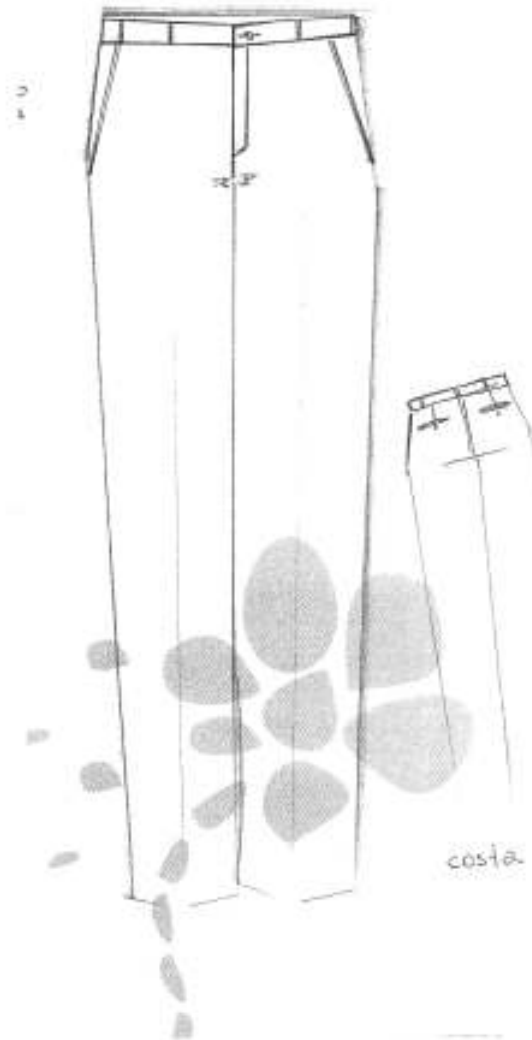
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO C-3

calça social masculina de boiso
sem prega



C-3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO C-4





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO C-5





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para recepcionistas, motoristas, garçons e técnicos da Justiça Militar, de acordo com as especificações fornecidas pelo Tribunal de Justiça Militar.

1) Identificação da empresa licitante:

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		CEP:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	UF:
Banco:	Agência:	Conta:	

2) Proposta:

Item	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Blazer com 3 (três) botões, 3 (três) bolsos na frente, recortes na frente e nas costas, pinças na frente, mangas com recorte, costura no meio das costas, abertura nos recortes laterais das costas, forrado, conforme modelo A-1 do Anexo II.	15		
2	Calça social, cós com presilhas e bolso para moedas, bolso tipo faca na frente, bolsos atrás com botão, conforme modelo A-2 do Anexo II.	30		
3	Camisa manga longa, com gola colarinho, 1(um) bolso na frente, na lateral esquerda de quem usa, mangas com punho, costas com pala e prega, conforme modelo A-3 do Anexo II.	30		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Camisa manga curta, com gola colarinho, 1(um) bolso na frente, na lateral esquerda de quem usa, costas com pala e prega, manga com punho duplo, conforme modelo A-4 do Anexo II.	30		
5	Gravatas listradas em diagonal (devem ser apresentadas, pelo menos, 4 opções) que combinem com os demais itens que compõem o uniforme masculino, para escolha do Tribunal.	30		
6	Blazer clássico, com manga longa, com 02 (dois) botões, recorte na frente e nas costas, pinça na frente (região da cintura), costura no centro das costas, 02 (dois) bolsos na frente, ombro levemente estruturado, forrado, conforme modelo B-1 do Anexo II.	11		
7	Spencer com manga longa, sem gola, zíper visível, recorte na frente e nas costas, pinça na frente (região da cintura), costura no centro das costas, 2(dois) bolsos na frente, ombro levemente estruturado, forrado, conforme modelo B-2 do Anexo II.	11		
8	Saia com pinças na frente e costas, costuras laterais e no centro das costas, com abertura em baixo, toda forrada, para acompanhar o blazer clássico, conforme modelo B-5 do Anexo II.	11		
9	Saia com pinças na frente e costas, costuras laterais e no centro das costas, com abertura em baixo, toda forrada, para acompanhar o Spencer com zíper, conforme modelo B-6 do Anexo II.	11		
10	Calça com cós largo e zíper invisível na frente, conforme modelo B-7 do Anexo II.	22		
11	Camisa com manga longa, corpo forrado (frente e costas), gola colarinho, abotoamento na frente, recorte na frente e nas costas, punho nas mangas, conforme modelo B-3 do Anexo II.	22		
12	Camisa com manga curta, corpo forrado (frente e costas), gola colarinho, abotoamento na frente, recorte na frente e nas costas, punho duplo nas mangas, conforme modelo B-4 do Anexo II.	22		
13	Blazer com 3(três) bolsos na frente, 2(dois) botões, gola de cetim, pinças na frente, costas com costura no meio e recorte nas laterais, manga com costura atrás, forrado, conforme modelo C-1 do Anexo II.	5		
14	Calça social, cós com presilhas e bolso para moedas, bolso tipo faca na frente, bolsos atrás com botão, conforme modelo C-3 do Anexo II.	5		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15	Camisa com manga longa, 7(sete) nervuras de cada lado na frente, com botões pretos, conforme modelo C-2 do Anexo II.	10		
16	Jaleco com manga curta, com 03 (três) botões e 03 (três) bolsos chapados, conforme modelo C-4 do Anexo II.	10		
TOTAL GLOBAL			R\$	

OBSERVAÇÕES: 1 – Os tecidos de cada item são os especificados no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 02/2008.

2 – As cores serão determinadas oportunamente pelo Tribunal de Justiça Militar.

....., de de 2008.

.....

Representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Procedimento Licitatório nº 3/2008, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 2/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2008.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório nº 3/2008 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 2/2008, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
Declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos
termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

MICROEMPRESA (inciso I do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (inciso II do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 3/2008 – Pregão Presencial nº 2/2008, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, _____ de _____ de 2008

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 2007

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para recepcionistas, motoristas, garçons e técnicos, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para atender a demanda da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta aquisição se justifica por necessidade de renovação dos uniformes dos motoristas, recepcionistas e garçons, que se encontram gastos pelo uso, e por necessidade de aquisição de jalecos para os técnicos que trabalham na Gerência de Informática.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea e, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, o Tribunal de Justiça Militar procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação e classificação das propostas será o de menor preço global, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária de nº "1051 02 122 701 2073 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "04", fonte de recursos "10", procedência "1".